CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 10107/2024

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE" (agosto); e revoga a Lei 6.286/2004, correlata.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
06/03/2024	**15/03/2024**	**IOM n.º 5427**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14292/2024 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.107, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE"** (agosto); e revoga a Lei 6.286/2004, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE**", a ser realizado anualmente, na Semana Municipal da Juventude, no mês de agosto.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 6.286, de 22 de abril de 2004.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1